

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Processo nº: 076/2023/SICODEVALE
Serviço de Inspeção: CODEVALE
Auto de Infração nº: 005/2023/SICODEVALE
Autuado: FRIGORÍFICO EITA LTDA
SIM CODEVALE Nº : 101
CNPJ: 13.867.448/0001-59
Endereço: RODOVIA MS 395 KM 57,5
Município/UF: ANAURILÂNDIA/MS

A Diretora executiva do CODEVALE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução do CODEVALE n ° 001 de 11 de abril de 2019, e com base no estabelecido pelo Art. 566 da Resolução n ° 024 de 05/10/2020, considerando as informações constantes no processo 076/2023/SICODEVALE, decide:

I - Julgar improcedente o Auto de Infração nº 005/2023/SICODEVALE;

II – Cancelar o Auto de Infração supracitado e seu respectivo Auto de Multa.

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.

Anaurilândia, 16 de Outubro de 2023.


Daniele Cristina de Camargo Cabriotti
Diretora Executiva do CODEVALE